

O EXPECTADOR

ORGAN DOS INTERESSES SOCIAES

Redactor — Francisco Agostinho Ribeiro.

CUIABA, 3 DE MARCHO DE 1886

O Expectador

Cuyabá, 3 de Março de 1886.

Por duas vezes já nos temos occupado com o criminoso acto da camara municipal da cidade de Corumbá, concedendo um proprio nacional e terrenos de *marinha* à particulares que se tem appossado de materiaes que custaram avultada somma ao ministerio da fazenda; e agora voltamos ao assumpto chamando a attenção das autoridades competentes, visto que alguns dos concessionarios com aqodamento estão beneficiando taes terrenos para mais tarde exigirem sommas consideraveis por esses beneficios, quando o estado, a provincia ou o municipio vier a precisar dos lotes concedidos criminosamente, e o que, com certeza ha de acontecer, por que são terrenos reservados para logradouros publicos não só por lei expressa, como por actos reiterados dos poderes competentes.

Agora mesmo, pela lancha a vapor «Santa Cruz» procedente da cidade de Corumbá, tivemos informações exactas de que a camara municipal em officio de 20 de Janeiro ultimo informando de ordem da presidencia da provincia sobre o protesto que fez o honrado e distincto Sr. coronel Antonio José da Costa, commandante da fronteira do Baixo Paraguay, contra as concessões por ella feitas á 10 de Novembro ultimo — desmentira esse brioso e honesto servidor da patria, de um modo brusco e acriminoso, como si por ventura quaesquer juizo máo ou injurias que essa subservente corporação possa atirar sobre tão nobre caracter, lhe sirva de defeza ou justificativa para com a primeira autoridade da provincia.

Para que o publico possa ajuizar

do valor dessa *peça* official firmada por Joaquim José Pereira (o bem conhecido Joaquim Ourives) e por Antonio Serafim R. de Araujo, citaremos um dos topicos desse officio, conforme nos communicaram.

Por exemplo: disse a camara municipal que os terrenos que concedeo são de *marinha* e nem reservados para servidões publicas ou para o mercado d'aquella cidade, por isso que o terreno reservado para este mister é o contiguo, ao lado esquerdo, do armazem de tal Sr. Antonio Serafim.

E' uma inverdade flagrante.

E' certo, si não nos falha a memoria, que em Abril ou Maio de 1875, a camara municipal sob a presidencia do finado major João d'Alincourt Sabo de Oliveira, escolheo esse terreno para a edificação do mercado, porem mais tarde foi concedido pela presidencia da provincia ao finado Pedro Gonçalves Coelho, que o vendera logo depois de o haver obtido á Constantino Gonçalves Preza na posse de quem actualmente se conserva.

E assim, todos os terrenos nessas immedições foram concedidos antes e depois daquella epocha pela presidencia da provincia ao capitão João Francisco da Rocha, ao Barão de Diamantino, ao finado Antonio Luiz Brandão Netto e á outros, de sorte que só restavam até o dia 10 de Novembro ultimo os lotes que a camara concedeo nesse dia e onde esteve edificada a alfandega, e um outro situado entre a actual alfandega a a casa pertencente ao ministerio da *marinha* onde sempre funcionou a capitania do porto antes de se fundar o arsenal do Ladario, e este ultimo terreno foi tambem concedido naquelle dia 10 de Novembro ao l.º tenente da armada José Pedro Alves de Barros.

Por tanto, é inteiramente veridico

todo o enunciado no protesto feito pelo honrado Sr. coronel Antonio José da Costa, que a camara municipal subservente teve a impudencia de desmentir.

Si S. Exa. o Sr. dr. [presidente da provincia] quizer se convencer de tudo quanto levamos dito, aqui mesmo nesta capital ha quem possa informar com exactidão a respeito; é o muito circumspecto Sr. coronel Joaquim da Gama Lobo d'Eça, ex-director do arsenal de guerra que ali sempre exerceo o importante cargo de engenheiro da fronteira e outras elevadas commissões.

Já não existiam, como dissemos, outros terrenos de *marinha* no porto da cidade de Corumbá, e que possessem ser destinados para a edificação do mercado e reservados para logradouro publico, sinão esses que ultimamente foram concedidos pela camara municipal, com a aggravante de que no maior d'elles existio um edificio publico, cujos alicerces de pedra estão sendo aproveitados por particulares.

Que esses terrenos são de *marinha*, não resta a menor duvida, por que as enchentes ordinarias do rio Paraguay, chegam até ao sopé do morro, pouco importando agora q', pelos accrescidos em consequencia das escavações que tem feito os particulares, aterros á proposito e por alluviação com as terras que descem do morro com as grandes chuvas, va se distanciando o morro do lugar da antiga alfandega da margem do mesmo rio, o que, com tudo não basta para que essa distancia seja maior de sete braças craveiras, contadas do lugar onde chega a enchente media do rio.

E é tão verdade que não existem outros terrenos em que possa ser edificado o mercado, que o vereador Americo Ferreira do Valle, na sessão da camara do dia 10 de Novembro

No ultimo votou contra as concessões que seus collegas faziam, accentuando o seu voto com as seguintes palavras: « voto contra as tres primeiras concessões, por entender que a camara não deve conceder tales terrenos (os da antiga alfandega) embora não servirem para os fins a que estão reservados, mas porque devem ficar reservados para servidões publicas & (acta da sessão do dia 10 de Novembro)

Entretanto, a verdade que é assim demonstrada e que foi exposta ao presidente da provincia pelo honrado coronel commandante da fronteira, — é pela subserviente camara municipal desmentida, sob a assignatura de vereadores do juiz de Antenor Serafim e Joaquim Orives!

Usamos portanto, em beneficio dos habitantes da cidade de Corumbá, em pedir a S. Ex. o Sr. dr. presidente da provincia a annullação das ditas concessões, e ao muito digno Sr. inspector da thesouraria de fazenda, a sua attenção para o desvio dos effeitos nacionaes que estão sendo aproveitados por particularres.

Ainda voltarmos sobre o assumpto.

Miranda de Carvalho

Segundo acto e tão arbitrario como o primeiro, emanado da autoridade do Sr. coronel Conrado de Niemeyer, ferio no dia 27 do passado, o distincto e brioso capitão do 21 de infantaria Antonio Raymundo Miranda de Carvalho.

Como já noticiamos, immediatamente que o Sr. de Niemeyer leu um convite firmado pelo Sr. capitão Miranda de Carvalho e outros para a fundação de uma sociedade abolicionista nesta capital, o transferio por conveniencia do serviço publico para o 19 da mesma arma estacionando na cidade de S. Luiz de Gaceres, violando as mais terminantes disposições e ordens do governo em vigor; e contra essa insolita violencia, representou o brioso capitão á presidencia da provincia, em termos habeis e respeitáveis, apoiando se nas disposições dos avisos do ministerio da guerra de 15 de Abril de 1859, 2 de Janeiro de 1860 e de 12 de Maio de 1880.

O chulerico escravocrata Sr. de Niemeyer não ponde tolerar em seu subordinado o exercicio de um direito legal, e de novo vibrou raioso a clava da sua autoridade contra a victima do seu odio mequinhão.

Por uma ordem do dia de S. S. que em seguida inserimos sem commentarios, e pela qual poem em evidencia a sua incapacidade intellectual como a sua ignorancia na materia, alem de por ella revelar a pequenez do nivel que o tem impedido a esses desatinos, fez recolher preso por dez dias ao estado maior do 21 o Sr. capitão Miranda de Carvalho.

Não commentamos esse documento, a ordem do dia, por que julgamos não dever gastar o tempo com esse monumento de parvoíces que só traduz o tyrannia de um coração deshumano; que é o tipo mais perfeito da oppressão e do despeito que, impotentes para reterem a evolução generosa e sublimada na tendencia de firmar o nivel moral do paiz, se desabafam com as questiunculhas transparentes das palavras que griphamos.

Entregamos, pois, esse documento a luz da publicidade, e o Sr. de Niemeyer tal qual é aos olhos dos seus concidadãos: — verdadeiro contraste de S. Ex. o Sr. dr. Joaquim Galdino Pimentel, presidente da provincia.

Eis a ordem do dia: — os griphos são nossos

« Quartel General do Commando das Armas de Matto-grosso. — Cuyabá, 27 de Fevereiro de 1886: — Ordem do dia n. 50: — Em officio e detalhe de 21 do corrente, declarei que o Sr. capitão do 21 batalhão de infantaria Antonio Raymundo Miranda de Carvalho, seguisse para o 19 da mesma arma, onde ficaria addido por conveniencia do serviço (devia dizer por ser abolicionista e eu escravidista).

Contra este meu acto acaba elle de representar ao Exmo. Sr. Presidente da Provincia, representação que vae ter o devido destino, devendo não obstante o mesmo Sr. capitão recolher-se preso ao Estado maior do seu batalhão por 10 dias, conforme exige a disciplina do Exército e subordinação militar que nesta Provincia tem o dever de zelar e fazer observar em toda sua plenitude na qualidade de Commandante das Armas e incumbido de zelar pela manutenção de tão salutarres nrecessos.

Assim procedendo, cedo ás razões abaixo indicadas as quaes ponho em relevo (sic) as infracções regulamentares, commetidas contra a disciplina, pelo dito Sr. capitão: — 1. As descortezias e desattensões, pois, tratando da minha autoridade, *embora dirigindo-se a Presidencia da Provincia* disse: — o Commando das Armas — preterindo assim as boas praticas observadas na correspondencia official, sempre que o subordinado falla do superior — seu chefe —

Esse proceder tanto foi proposital (aqui a ninharia, ou a puerilidade, ou a...) e pois acintosos, quando no officio de 25 do corrente em que o citado capitão procurou justificar a sua escusa de não pagar sello a representação alludida, *fazendo-o escutado na opinião de empregados da thesouraria de fazenda e declinando o nome de dois* (excellent grammarica) diz: — os Srs. Roberto de Vasconcellos e Paula Corrêa.

A estes funcionarios não faltou o dever de cortezia. AO COMMANDANTE DAS ARMAS fallou a consideração official. (Eis aqui um dos relevos!)

2. — Classificar o meu acto injusto e illegal, quando para isso falta a competencia (!) esquecendo deste modo da moderação e commedimento que deve usar, mesmo representando contra alguma autoridade a quem esteja subordinado, *chegando ao ponto de affirmar (só o diz S.S.) que soffre perseguição sem nome.*

3. — Revelar-se despeitoso e, pretertanto achar-se ferido em sua honra e dignidade militar, buscar, capciosamente, fugir ao cumprimento de uma ordem

expedida por autoridade legitima sobre serviço. (Quanta rhetorica!)

Todos essas faltas (os relevos) achão-se previstas no capitulo 23 § 1.º — mandando quem se julgar injustado recorrer em 1.º lugar a autoridade que a isto deu causa —, 6.º e 7.º do reg. de 18 de Fevereiro de 1763, artigo 29 dos de guerra, Av. de 19 de Abril de 1842 arts 1.º e 5.º §§ 2.º, 9.º, 11 e 25 do reg. de 8 de Março de 1875, disposições estas que o representante na qualidade de official commandante não podia ignorar, sob pena de revelar falta de instrução militar e desconhecer completamente as leis e regulamentos do Exército na parte referente a subordinação e respeito que deve aos legitimos superiores, sendo portanto natural que, não saiba manter a disciplina entre os seus commandados.

Eis o que me cumpre declarar a guarnição para os devidos effeitos. »

Assim é que, por ter o Sr. capitão Miranda de Carvalho se inscripto como socio de uma propaganda emancipadora e representado contra a violencia de que foi victima por esse facto, deixou de observar o art. 29 dos de guerra que diz:

« Todo o militar deve regular os seus costumes pelas regras da virtude, da candura e da probidade: deve temer a Deos, reverenciar e amar ao seu Rei, e executar exactamente as ordens que lhe foram prescriptas », e tambem deixou de observar o § 2.º do art. 5.º do reg. de 8 de Março de 1875 que se inscreve:

« Não tratar o seu inferior com jacta, ou offender o com palavras. »

E por ali se despenhou o Sr. de Niemeyer com as suas citações curiosas e dignas de uma gargalhada homérica.

Quando se está allucinado por um despeito qualquer, e tem-se o criterio obliterado por um assomo inquebrantavel, seja qual for a força impulsora desse phenomeno psychologico, é esse, sem duvida, o proceder do homem arrebatado e irreflectido.

Não se desante o Sr. capitão Miranda de Carvalho ante esse ephemero obstaculo — a ideia que defende colloca-o acima desses botes.

Sociedade emancipadora — Galdino Pimentel —

Conforme o convite que fizemos em nosso numero passado, reunio-se no dia 28 do passado a assemblea geral dos socios em casa do Sr. tenente Carlos Augusto Perxoto de Alencar, a uma hora da tarde; discutio-se e approvou-se os estatutos, e constituiu-se a directoria definitiva que ficou assim composta:

Presidente o advogado Antonio de Paula Corrêa.

Vice-presidente o negociante Henrique Augusto de Sant'Anna.

1.º secretario o advogado Francisco Agostinho Ribeiro.

2.º dito o aheres Leopadio Baptista Teixeira,

Thesoureiro o capitalista Antonio Joaquim de Faria Albornoz.

Esta directoria funcionará até 31 de Dezembro do corrente anno.

Assentou-se que a installação official de sociedade terá lugar no dia 7 do corrente à uma hora da tarde no theatro **São João** desta capital, com toda a solemnidade possível, para o que foram nomeadas algumas comissões encarregadas dos preparativos e convites.

Dando esta noticia, temos tambem por fim couvidar a todas as pessoas que quizerem comparecer ao acto no dia designado, afim de abrilhantá-lo, independentemente de convite especial, por isso que na distribuição das cartas de convite pode haver alguma omissão involuntaria ou devida aos entregadores como sóe acontecer.

Para essa festa em honra da liberdade, da civilização e da moral—essa festa sublime, humana e nobre que é de todos porque á todos pertence; — para essa festa, dizemos, a directoria da sociedade que nasce, não poupará esforços para torná-la agradável.

Si bem que a sociedade emancipadora — Galdino Pimentel — tenha de contrariar alguns interesses inconciliáveis, os obstaculos que encontrar em seu caminho não lhe impedirá de cumprir os seus deveres na orbita legal, por que os seus intuitos são filhos da mais robusta convicção e a sua divisa é: **moderação, trabalho e justiça.**

Noticiario.

Por ter sahido com algumas incorrecções em nossa edição passada, com alteração de seu sentido, reproduzimos hoje a seguinte noticia: —

Doas victimas. — Apenas o Sr. coronel Conrado Jacob de Niemeyer commandante das armas, leu o nome de dous distinctos militares firmando o convite distribuido em cartas no dia 21 do corrente para a fundação de uma associação e ancipadora dos escravos nesta capital, fulminou a sua sentença contra tão sublim e quanto generosa e humanitaria ideia, deportando-os para longe de seus consocios, na supposição talvez, de que por esse acto violento arrufcesse o entusiasmo dos outros seus confrades na propagação da doutrina da igualdade dos homens.

Foi um engano manifesto.

A associação se fundou e tomou o titulo — **GALDINO PIMENTEL** — e esse acto impensado que destoa do criterio e circumspecção que devem ter os altos funcionarios, foi um poderoso incentivo para que mais se arraigasse o pensamento da propaganda pacifica em beneficio dos captivos.

Si nos foi arrebatado dous devotados

apostolos da ideia, com tudo o poder de S. S. não attinge aos demais membros da associação, para os quaes é impotente a autoridade do Sr. coronel de Niemeyer.

É mais um padrão de gloria que S. S. adquirio para enuastrar a sua coroa de virtudes sociaes.

As victimas da prepotencia militar, são o capitão do 21 de infantaria Antonio Raymundo Miranda de Carvalho, que teve ordem de desligar-se do seu corpo para ir servir na cidade de S. Luiz de Cáceres, addido ao 19 da mesma arma, e o Sr. tenente do 1º corpo de cavallaria da guarnição de Nioac, Carlos Augusto Peixoto de Alencar que, dispensado do commando do piquete de cavallaria ás ordens da presidencia da provincia, teve ordem de seguir para reunir-se á seu corpo.

Seja muito embora essa violencia o parto de um espirito irreflectido, é um segunda ataque á sociedade matto-grossense que, á descoberto, é ferida pelo Sr. coronel de Niemeyer, porque a desfeita de que foram alvo esses dous bravos militares reflectio em cheio sobre todos os membros da associação, pessoas gradadas que tem o direito de esperar q' sejam mais respeitadas.

Cumpram os Srs. Carvalho e Alencar a pena de deportação que lhes foi imposta sem motivo, restar-lhes-ha ao menos, como recompensa aos dissabores, a amizade e o respeito de seus concidadãos que sabem apreciar e render preitos á hombridade de caracter.

Congratulamo-nos com os distinctos deportados que, por amor á liberdade, são victimas da tyrannia oppressiva; — temos a convicção intima de que cada obstaculo que encontrarem em sua peregrinação humanitaria, será um estímulo pela realisação da grandiosa ideia.

Para bens ! Nossas felicitações !

Por acto da presidencia da provincia de 25 do passado, foi exonerado do cargo de director da colonia militar de S. Lour-nço, o capitão reformado do exercito Mathias Pereira Fortes, e nomeado para substitui-lo o capitão tambem reformado Francisco Marcos Tury Cerejo.

Lancha Santa Cruz. — Procede da cidade de Curumbá, com passageiros e cargas para o commercio, ancorou no porto desta capital no dia 25 do passado a lancha a vapor « Santa Cruz » que faz navegação do porto d'aquella cidade ao porto « Juarez » de Bolivia, pela bahia de Cáceres.

Imposto de sello. — « O Paiz » de 29 de Dezembro ultimo traz a seguinte noticia :

« Veio hontem publicado na folha official o regulamento do imposto do sell, que consta de 214 artigos e 3 tabellas. A materia nova nelle mais saliente é o imposto de 10 réis em cada annuncio publicado nos jorna-

es e nos livros, dos quaes são responsáveis para com a fazenda as respectivas emprezas, que o devem receber do publico.

O imposto sobre bilhetes de theatro e de loterias ou rifas é tambem digno de apreciação.

O pagamento do imposto para taes bilhetes consiste em estampilhas do valor de 10, 20 e 40 réis, e será cobrado na seguinte proporção : 10 réis para cada bilhete, quando o rendimento do theatro attingir a 200%; 20 réis, idem, quando o rendimento elevar-se a 450%; e 40 réis, idem, quando o rendimento exceder de 450%.

O sello das loterias ou rifas, excepto as do governo, misericordias, hospitaes ou estabelecimentos de caridade é de 5 0/0 do valor nominal dos bilhetes. Os premios dessas loterias ou rifas pagam um imposto de 15 0/0 no acto da entrega; os bilhetes ou cautelas de loterias estrangeiras pagam um imposta de 15 0/0 do valor nominal; os fundos estrangeiros negociados nas bolsas nacionais pagam 1/2 0/0 do valor nominal. Tambem têm sello de 10 réis as guias de bagagem, e de 20 réis as de mercadorias que transitarem pelas linhas ferreas do paiz. »

Reunião politica. — No dia 1.º do corrente, por convocação do Ex.º Sr. barão de Diamantino, reunio-se em seu palacete um crescido numero de eleitores conservadores, para o fim de se eleger um directorio que na ausencia de S. Exa. dirija os negocios politicos.

Segundo uns esse directorio devia compor-se de tres membros, segundo outros de cinco membros e segundo outros o partido deve ser dirigido somente por um homem.

Prevaleceu a primeira opinião; e procedendo-se a eleição, por escrutinio secreto, dos 19 eleitos, conforme nos informaram, obtiveram maioria os Srs. tenente-coronel João de Souza Neves, capitão Antonio Augusto Ramiro de Carvalho e commandador Henrique José Vieira, que foram declarados membros do directorio pelo chefe do partido o Exmo. Sr. barão de Diamantino.

Relação do districto. — Na sessão de 26 do passado, foram julgados os seguintes feitos.

Aggravos de petição.

— **Idem de Cuiabá:** — Aggrav. o procurador fiscal dos feitos da fazenda, interino: Aggravacao o juizo. — Neg. prov. para conf. o desp. — Rel.

Sr. desemb. F. de Souza; adj. os Srs. drs. A. Vieira e Pedra.
 — **idem, idem**: — Aggr. idem; aggr. idem. — Neg. prov. — Rel. o Sr. dr. A. Vieira adj. os Srs. dr. Pedra e desemb. F. de Souza
 — **idem, idem**: — Aggr. idem; aggr. idem. — Neg. prov. — Rel. o sr. dr. S. Carvalho, adj. os srs. desemb. Felix de Souza e dr. Pedra.
 — **idem, idem**: — Aggr. idem; aggr. idem. — Neg. prov. — Rel. o Sr. desemb. F. de Souza, adj. os srs. drs. A. Vieira e S. Carvalho.
 — **idem, idem**: — Aggr. idem, Aggr. idem. — Neg. prov. — Rel. o sr. dr. A. Vieira, adj. os srs. desemb. F. de Souza e dr. S. Carvalho.
 — **idem, idem**: — Aggr. idem, Aggr. idem. — Neg. prov. — Rel. o Sr. dr. S. Carvalho, adj. os srs. drs. A. Vieira e Pedra (1) (Continúa)

Recursos de habeas-corpus.

— **Comarca de Curumbá**: — Recorrente o juiz r. corrido José Antonio Cacheado. — Negaram provimento para confirmarem o despacho. — Relator o Sr. dr. Alfredo Vieira; adjuntos sorteados os Srs. desemb. Felix de Souza e dr. S. Carvalho.
 — **Idem, idem**: R. o juizo, R. Gabriel Antonio Rodrigues. — Neg. prov. para confirmarem o desp. — Rel. o Sr. desemb. F. de Souza; adj. os Srs. drs. Pedra e A. Vieira,

(1) Todos estes aggraves referem-se aos escravos alforriados pelo fundo de emancipação deste município no anno de 1883.

Estes escravos pertencem:
 A. Egydio Antonio de Lima;
 A. D. Emilia Franco de Camargo.
 A. D. Maria Leopoldina de Arruda.
 A. D. Senhorinha Gaudie Nunes.
 A herança de Miguel Angelo de Oliveira Sinto.
 A herança de José Joaquim Vaz Guimarães.

N. da R.

ANNUNCIOS

GRANDE NOVIDADE

A loja

Novidade de Paris, participa á seus freguezes que acaba de receber pelo vapor — Santa Cruz — o sortimento esperado e chama á attenção dos freguezes para os preços reduzidos, que abaixo estão mencionados:

Chitas estreitas muito lindas, modernas metro \$300
 Setinetas de superior gosto m. \$800
 Riscados oxford para vestido metro \$360

Escossias muito finas, metro 400 reis, peça 3\$500
 Chapéus pretos duros modernos de 5\$000 e 6\$000
 Rendas valencianas em peça \$500
 Gravatas pretas modernas a 1\$500
 Sapatos de tapete lisos e cravejados par 1\$200
 Botinas de 10 botões para meninas n. 26 e 31 par 5\$000
 Collarinhos modernos para camisas a \$400
 Meias sortidas brancas e de cores para meninas par \$500
 Sapatos de couro com salto para meninos n. 32 35 4\$000
 Chapéus pello de lebre pretos entrefinos para meninos a 1\$800
 Cassineta de lindos padrões m. 1\$400
 Carreiros de linha superior de 150 jardas \$120
 Bacias de ferro batido meia e grandes de 40 a 6\$000
 Abotoaduras completas para camisas a \$300
 Abotoaduras completas de perola a 1\$000
 Botões de jaspe e de louça para camisas groza \$300
 Sobrecasacas fraques de panno fino a 20\$000
 Colletes de dito pretos modernos a 7\$000
 Leques modernos sortidos a 5\$000
 Pulceiras pretas de gomma, ultimo gosto par 1\$500
 Botinas de pelica superior para senhora par 10\$000
 Camizas genovesas a 1\$400
 Tubos de vidro, sortidos para lampões de kerozene \$360
 Sanfonas (harmonicas) de 8 a 10 teclas a 6\$000
 Chapeos cartolla a 6\$000
 Polvora fina superior em latas sortidas lib 1\$800
 Bacalhão fresco grande um peixe \$800
 Gense vas frescas um vidro 1\$000
 Maisena ou fubá de olho de milho lib. \$690
 Balachinhas frescas lib. 1\$800
 Vellas stearina de 8 em lib. a \$560
 Tomate em massa lib \$600
 Azetonas brancas frescas lata 1\$500
 Cha em pacotes de 144 \$500
 Canella em rama 500 gram 1\$500
 Colherinhas de metal para chá uma \$250
 Dedaes grossa 2\$500
 Sai litro \$300
 Mil outros artigos de miudezas e moda que já se tem annunciado e continua-se a vender por preços mo-

Curabá 2 de Março de 1886.
 Silvestre Antonio Galeão.

Queima a dinheiro para liquidar

Guaraná novo mãos

Pães de 1 libra mais ou menos, inteiro á 5\$000
 Ditos « 1/2 » » » 2\$000
 Com redução em preços para arrobas.
 Café de 1ª boa, está seu copetencia 11\$800 arroba
 pela sua superioridade á
 com abatimento para saccos. — Confere pela lista
 (original) da Theouraria da 3ª grande loteria de Cor-
 te os bilhetes della e compra os premiados.

Rua da Bella Vista n. 25.
 Vicente A. M. Epaminondas.

O abaixo assignado, annuncia aos seus freguezes, que recebeo pelas lanchas, — Santa Cruz e Tereré — grande sortimento de fassendas roupas feitas, miudesas e ferragens lindas setinetas barradas, lindos tes de vestidos brancos bordas chitas largas modernas, diversos drões; m-rins superiores, brim in anno primeira qualidade, algodão trançado e liso do que há de melhor. Fraques de Cazemira preta modernos, fraques diagonal, Paletós da cazemira pretos forrados, e sem forro, paletós de alpaca lona forrados, paletós de alpaca preta de seda; paletós de brim indiano, cassineta, brim pardo e brim mineiro. Calças de cazemira preta e de cores, calças de brim branco, brim indiano, cassinetas de algodão azul trançado, riscado petropoles, riscado trançado e de pinot. Camisas brancas de linho de exford, de chita e genovesas Botinas de cabretilha para homem, botinas de pelica canno alto para senhora, botinas de pelica canno alto com abotoaduras para meninas e botins chagrins enc-traçados para meninos. Fitas de nobresa de todos as cores e larguras, fitas de veludo pretolisas e bordadas, renda valenciana lindos botões de madreperola para vestidos Caixas de novellos grandes para crochet, linha em novellos sortidos e de um só numero, linha francesa vermelha, amarella cor de ouro, azul e verde. E muitos outros artigos. Vende-se pelo mais reduzido preço.

Antonio Moreira Serra.

Typ. do — Rev. — rua da Bella Vista n. 34.